



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA Nº 42/2019

1. OBJETO

Aquisição de mola aérea para porta de madeira, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Mola aérea para porta de madeira	2	UN

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação efetuada pelo Presidente da Câmara, faz-se necessária a aquisição de molas aéreas para a porta de acesso a sala da Presidência, e para a porta de acesso a Sala de Imprensa no Plenário, de modo que as mesmas se fechem automaticamente após abertas.

Cabe ainda salientar que a justificativa legal para esta aquisição não se dar por processo licitatório resite no inciso II, do artigo 24, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

3. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Foram enviados e-mails para 8 (oito) empresas que comercializam materiais de construção; 1 (uma) empresa informou que não trabalha com o item, e apenas 1 (uma) atendeu ao pedido de cotação.

Diante disso, o valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado e tabela abaixo, será de **R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais)**.

Item	Qtd.	FERRAGENS RIO PARDO LTDA	MEDIA DE PREÇOS DA INTERNET	Menor Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	118,00	109,56*	118,00	236,00

*Valor apenas para fins de comparativo de preços.

3.1 – DA CLASSIFICAÇÃO

Considerando as cotações apresentadas, ficou vencedora a empresa **FERRAGENS RIO PARDO LTDA** e verifica-se que o valor global da compra é de **R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais)** e considerando que a empresa vencedora se encontra em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas, conforme comprovantes anexos.

4. ENTREGA

4.1. PRAZO DE ENTREGA

Os objetos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho.

4.2. UNIDADE FISCALIZADORA

Comissão de Recebimento.

4.3. LOCAL DE ENTREGA



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Os objetos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

5. PRAZO DE GARANTIA

Os objetos deverão apresentar garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega.

6. EXECUÇÃO DA GARANTIA

A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Toledo, 27 de maio de 2019.

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Depto. Administrativo